



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 072, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público com atuação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, obedecido o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 36, VI, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba e demais disposições desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, justificada nesta Lei, para os cargos constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os contratos destinam-se a atender a deficiência das demandas dos seguintes programas sociais: Serviço de Proteção de Atendimento Especializado para Família e Indivíduo (PAEFI), Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), todos desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, da impessoalidade, da eficiência e publicidade.

Parágrafo Único. Os critérios de seleção deverão ser objetivos e previamente fixados, adotando-se, no que couber, o exame de currículos e a experiência anterior dos candidatos, tudo devidamente comprovado por documentos idôneos que permanecerão arquivados na ficha individual dos contratados durante a vigência de seus respectivos contratos.

Art. 4º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei Complementar nº. 072, de 14 de setembro de 2015)

Art. 5º. O pessoal contratado nos termos desta Lei cumprirá jornada de trabalho, fixada em razão das atribuições pertinentes às respectivas atividades, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observado o disposto em seu Anexo Único, respectivamente.

Art. 6º. O contrato firmado, de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por qualquer interrupção ou suspensão da transferência dos recursos federais específicos de cada Programa referido nesta Lei,

IV – pela prática de infrações disciplinares, pelo contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Aplica-se, subsidiariamente, ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnaíba.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 14 de setembro de 2015.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 072, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	ATRIBUIÇÃO
Orientador Social	12 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio Completo	• Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior; • Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos; • Identificação e encaminhamento de famílias; • Acompanhamento de projetos de orientação profissional de jovens; • Mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e Plano de atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de interesse social por jovens; • Registrar as atividades realizadas nos grupos e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência; • Alimentar sistema de informação sempre que for designado; • Atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade; • Registrar a frequência dos jovens às atividades • Manter estreita relação com familiares dos participantes procurando estimular a participação dos mesmos no processo de desenvolvimento dos jovens • Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo • Incentivar o protagonismo juvenil • Colaborar para o fortalecimento da rede socioassistencial contribuindo para o estabelecimento de parcerias com a comunidade • Organizar e cuidar dos materiais que ficarem sob sua responsabilidade
Assistente Social	10 + Cadastro de reserva	30h	Formação superior em Serviço Social, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

				• Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.
Psicólogo	07 + Cadastro de reserva	30 h	Formação superior em Psicologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, reuniões de equipe,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

				estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas.
Cuidador de criança, adolescente e adulto	12 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Fundamental Completo	• Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; • Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; • Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); • Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; • Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; • Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; • Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social);
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio da Arte e Cultura	03 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio Completo	• Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária; • Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária; • Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; • Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e lazer	03 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio Completo	• Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

				• Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária; • Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; • Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
Interprete de LIBRAS	02 + Cadastro de reserva	30h	Ensino Médio Completo e capacitação em LIBRAS	• Acompanhar pessoas surdas no acesso aos vários serviços públicos e privados; • Facilitar a comunicação entre pessoas surdas e a comunidade; • Divulgar as ações desenvolvidas pela central de libras; • Realizar tradução e interpretação simultânea em LIBRAS/Português/LIBRAS; • Outras atribuições pertinentes à função e diretrizes do trabalho.
Orientador Social Lúdico	07 + Cadastro de reserva	40h	Ensino Médio Completo.	• Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. • Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. • Conhecimento da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/ SUAS. • Noções sobre desenvolvimento infantil. • Habilidade para estabelecer relações interpessoais. • Habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo. • Habilidade de expressão verbal e comunicabilidade. • Gostar de crianças e de envolver-se no brincar. • Criatividade e destreza manual. • Interesse em atividades lúdicas. • Facilidade para aceitação das diferenças encontradas nas características pessoais. • Disposição para buscar conhecimento sobre a área de atuação proposta.

